



PUBLICADO
 Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br
 Ouvidor, 19/08/2024
 Secretário Adm. e Planejamento

64.3478-1162
 Av. Irapuan Costa Júnior, 915
 Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br



CONTRATO n° 024/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO n° 005/2024.
PROCESSO n° 5856/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OUIDOR - CNPJ n° 01.131.010/0001-29, neste ato representado por Cébio Machado do Nascimento - Prefeito Municipal.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRASILEIRA - CNPJ n° 04.511.451/0001-44, neste ato representado por Leoncio Lopes de Paula Monteiro - CPF 845.604.521-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de Organização da Sociedade Civil para organização, por empreitada global, planejamento, coordenação, produção e execução do Rodeio Show de 2024, incluindo a viabilização de toda infraestrutura e locação de equipamentos, montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para realização do evento, conforme indicado no Instrumento Convocatório, anexos, proposta apresentada e descrito abaixo:

LOTE 1. Estrutura de Show:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------------|---------|----------------|---------------|
| 1 | PALCO MODELO 2 ÁGUAS - PALCO MODELO DUAS ÁGUAS MEDINDO 15 M X 10 M. MONTAGEM E DESMONTAGEM - 15 METROS DE FRENTE E 10 METROS DE PROFUNDIDADE. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA. ALTURA DO SOLO REGULÁVEL DE 1,30 METROS A 2 METROS COM COBERTURA EM BOX THISS DE DURO ALUMÍNIO FORMATO 2 ÁGUAS. DOIS CAMARINS 4X4 METROS AO MESMO NÍVEL DO PISO DO PALCO. COBERTO POR TENDA PIRAMIDAL COM 04 FECHAMENTOS LATERAIS. 21 METROS DE BARRIGADAS DE PROTEÇÃO PARA CONTENÇÃO DO PÚBLICO, SOMBRID DA COR PRETA EM DUAS LATERAIS E FUNDO E PARAPETTO EM TRÊS LADOS DO PALCO. HOUSE MIX E 01 GROUND'S DE Q30, MEDINDO 9X6 E 08 (OITO) PRATICÁVEIS. ESCADA DE ACESSO LATERAIS SEGURA, COM 02 CORRIMÕES DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS 01 HOUSE-MIX MEDINDO 4,00 MTS X 4,00 MTS COM PISO DE 0,30 MTS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA COM LONA ANTI-CHAMAS E FECHAMENTOS NAS LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM GRADIS METÁLICO. 02 TORRES DE P.A. HLY EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 10,0 MTS DE ALTURA POR 2,50 MTS DE LARGURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGA DE ATÉ 2,00 TON E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT. 02 TORRES DE P.A. HLY EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 10,0 MTS DE ALTURA POR 2,50 MTS DE LARGURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGA DE ATÉ 2,00 TON E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT. SAIA DE FECHAMENTO EM MADEIRA OU MATERIAL APROPRIADO, PARA FECHAMENTO DO PISO AO CHÃO EM TODO CONTORNO DA ESTRUTURA DO PALCO. GRADIS DE CONTENÇÃO (GUARDA CORPO) EM FERRO MACIÇO PARA ISOLAMENTO EM TODO CONTORNO DO PALCO, MEDINDO 1,10 MTS DE ALTURA X 2,50 MTS DE COMPRIMENTO. | 3 | DIÁRIA | R\$ 14.450,00 | R\$ 43.350,00 |
| 2 | SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - APARELHAGEM DE SOM PROFISSIONAL PA 48 EURO SOUND, LS AUDIO, DB, ATTACK, PZ AUDIO CONSOLÉ DIGITAL DE 48 CANAIS DE BN TRADA, DIGIDESIGN VENUE (MIXRACK) / YAMAHA PMSD R1/C15 CL3, CL1 COM 2 RIO3224 OU Q15 COM RIO1608D / SOUNDRAFT V16 OU V16000 OU SIMILAR. 01 PROCESSADOR DIGITAL 24 CAIXAS MARCA RECONHECIDA E ORIGINAL COM 02 VIAS E COMPONENTES DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE DIGITAL 16 CAIXAS DE SUB C/ 2 X 18" - P. A. COM AMPLIFICAÇÃO SUFICIENTE PARA SISTEMA CIFFADO ACIMA, É OBRIGATÓRIO O USO DE FRONT-PILL. EQUIPAMENTO DE PALCO 01 CONSOLÉ YAMAHA PMSD R1/ YAMAHA C15 CL3, CL1 COM 2 RIO3224 OU Q15 COM RIO1608D / DIGICO SD9, SD8 01 PROCESSADOR DIGITAL (SIDE) SIDE-FILL STÚRIO COM PROCESSAMENTO DIGITAL. IAW KP850, SB850 (1X1), LS AUDIO J11, NEXO, NORTON. 06 MONITORES SM 400 08 PRATICÁVEIS PAN TOGRÁFICOS 01 AMPLIFICADORES DE GUÍARRA - FENDER TWIN REVERB/ORANGE/MESA BOOGI 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO GK800 / HARTKE HA5500 / AMPEG / AMPEG (CAIXAS 4X10 E 1X15) * BATERIA COMPLETA 01 MULT. CABO DE 56 VIAS CABOS MICROFONES SIB SNACK PEDIESTAIS COM RORME RALÇAÇÃO - 01 SHURE UR4/U4XD/SENNHEISERS200 II OU SIMILAR SUPERIOR KIT MICROFONE PARA BATERIA KIT MICROFONE PARA PERCUSSÃO 04 DI. ATIVOS 100 KIARK TEKNIK 12 DI PASSIVOS IMP 2 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P. A. E PALCO SISTEMA DE AC INDIVIDUAL PARA O SOM 140/220 (ATENDER OS RIDEIROS ARTISTAS DO EVENTO). | 3 | DIÁRIA | R\$ 17.300,00 | R\$ 51.900,00 |
| 3 | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - DESCRIÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL (COMPLETO) COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER OS RIDEIROS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO. 02 RACK MAIN POWER HPL. 01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRAND MAZ. 02 RACK DIMMER HPL C/ 24 CANAIS DIMMERS DE 4KVA POR CANAL. 04 PRO POWER HPL. 24 REFLETORES PAR 1 ED RGBW, 16 REFLETORES PEEP-MEDAL. TRUO C/ HISSOR ATOMAL 3000W OU SÉRIOS LED 3000, 04 MINI BRUTTES DE 16 LAMPADAS QUÍMICO COBERTIVO 62, 01 12 COR LED COM LAMPADA LED QUENTE E FRIO DMX. 02 VARAS DE ARARAS/12- PAR 64 FOR315 05 COM COBERTIVO 62, 01 12 COR LED COM LAMPADA LED QUENTE E FRIO, DMX. 16 MOVING HEAD 200 SR 01 7R. 02 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX 3000W 02 EXAUSTORES OU VENTILADORES DISSIPADORES DE FUMAÇA. 02 CANTILHO SEGURADOR HMI PHARUS 1500W 115 C/ OMBRADOR. 150- CABOS XLR DE SINAL DMX, 200M. CABOS 1/4" DE 50 MM COM CONECTORES DE 300A. P/ ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA. TODOS OS CABOS DE AC NECESSÁRIO NA DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA. TODO O SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ADEQUADO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICA. | 3 | DIÁRIA | R\$ 7.450,00 | R\$ 22.350,00 |
| 4 | PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P-3.9 MEDINDO NO TOTAL DE 60 METROS QUADRADOS, LED SYNC. 1 NOTEBOOK. CAMERAS PARA TRANSMISSÃO SIMULTANEA. CAMERA MAN E PRATICÁVEIS. | 3 | DIÁRIA | R\$ 10.150,00 | R\$ 30.450,00 |
| 5 | 01 TESTEIRA MONTADA EM GROUNDS Q 30 COM MEDIDAS DE 30 METROS DE LARGURA POR 10 METROS DE ALTURA, COM APROXIMADAMENTE 300 METROS LINEARES DE GROUNDS. MONTAGEM PARA USO DE BANNER, PAINEL DE LED E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO. | 3 | DIÁRIA | R\$ 7.250,00 | R\$ 21.750,00 |
| 6 | ALIMENTAÇÃO PARA A EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM 14H UNI (ALMOÇO E JANTA). | 144 | UNIDADE | R\$ 27,00 | R\$ 3.888,00 |
| 7 | 72 DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM PARA A EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. | 72 | DIÁRIA | R\$ 110,00 | R\$ 7.920,00 |

Valor: **R\$ 182.184,00 (cento e oitenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais).**

LOTE 2. Estrutura de Rodeio:

| ITEM | QUANTIDADE | OBJETO | DESCRIÇÃO MÍNIMA | QUANTIDADE/DIÁRIAS/UNIDADES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|--------|------------------|-----------------------------|----------------|-------------|
|------|------------|--------|------------------|-----------------------------|----------------|-------------|



| | | | | | | |
|----|-------------|---|---|-----|---------------|----------------|
| 1 | 100 METROS | ARQUIBANCADAS | ARQUIBANCADA (12 DEGRÁUS), TABOA DE 55CM, COM 100 MTS DE COMPRIMENTO EM FORMATO, COM FECHAMENTO DAS LATERAIS COM TECIDO OU LONA ANTICHIAMA (TECIDO OU LONA ANTICHIAMAS), COM TRAVAMENTO ENTRE ANDAIMES, PARAPETU DE 1,20M, 02 (DUAS) RAMPAS DE ACESSO PARA DEFICIENTES FÍSICO COM CORRIMÃO, 05 (CINCO) ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO, CAPACIDADE PARA 4.500 PESSOAS, COM EXPEDIÇÃO DE ART PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. | 3 | R\$ 743,00 | R\$ 74.300,00 |
| 2 | 78 UNIDADES | CAMAROTES | CAMAROTES VIPS, SENDO DE 03 ANDARRES, NA TABOA DE 75CM, COM 78 UNIDADES, COM CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS P/ CADA CAMAROTE, COM ESCADA DE ACESSO LADO DIREITO E ESQUERDO, COBERTO COM 6 TENDAS PIRAMIDAL 10X10MTS, PLAL DE ENTRADA DEVIDAMENTE DECORADO COM TECIDO EM LYCRA. | 3 | R\$ 48.950,00 | R\$ 146.850,00 |
| 3 | 600 METROS | FECHAMENTO | PLACA METÁLICA DE FECHAMENTO MEDINDO 2,30 X 2,00 METROS, COM ESBIRRAS DE ESCORAMENTO, PARA FECHAMENTO INTEGRAL DO LOCAL DO EVENTO. | 3 | R\$ 6.500,00 | R\$ 19.500,00 |
| 4 | 8 UNIDADES | BRIETE | BRIETES NO ESTILO AMERICANO, SENDO 8 PORTEIRAS PARA SAÍDA DE ANIMAIS E 1 PORTEIRO PARA RETORNO TIPO DUAS FOLHAS, COM FECHAMENTO. | 3 | R\$ 3.550,00 | R\$ 10.650,00 |
| 5 | 60 PAINÉIS | CURRAL | CURRAL COM CAPACIDADE PARA 60 TAUROS BEM ALOCADOS, COM 60 PAINÉIS, SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DE BONS TRATOS AOS ANIMAIS E MANEJO. | 3 | R\$ 3.040,00 | R\$ 9.120,00 |
| 6 | 60 PAINÉIS | FECHAMENTO | FECHAMENTO DE ARFNA COM 60 PAINÉIS, COM TRAVAMENTO EM ESBIRRAS, COM RODAPÉ EM LONAS ANTICHIAMAS. | 3 | R\$ 3.040,00 | R\$ 9.120,00 |
| 7 | 2 UNIDADES | JUIZ | SERVIÇO DE JUIZ CREDENCIADO NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIOS. | 3 | R\$ 2.900,00 | R\$ 8.700,00 |
| 8 | 3 UNIDADES | SALVA VIDAS | PROFISSIONAIS (SALVA VIDA) ÁPTOS PARA EXERCER FUNÇÕES DE AUXÍLIO AOS PEÕES DURANTE AS MONTARIAS. | 3 | R\$ 1.380,00 | R\$ 4.140,00 |
| 9 | 3 UNIDADES | PORTEIROS | SERVIÇO DE PORTEIROS RESPONSÁVEL PELO MANEJO DAS PORTEIRAS DE SOLTA E RETORNO DOS ANIMAIS PARA OS BRIETES. | 3 | R\$ 1.230,00 | R\$ 3.690,00 |
| 10 | 1 UNIDADES | PRODUTOR | PRODUTOR TÉCNICO COM VASTA EXPERIÊNCIA NA COORDENAÇÃO DE RODEIOS JÁ COMPROVADA SUA CAPACIDADE TÉCNICA EM OUTROS EVENTOS DE OUTRAS CIDADES, COM REFERÊNCIA NACIONAL OU INTERNACIONAL. | 3 | R\$ 5.100,00 | R\$ 15.300,00 |
| 11 | 1 UNIDADES | ASSESSOR DE RODEIO | ORGANIZAR CONVÊNIOS E INSCRIÇÕES DOS COMPETIDORES, REGISTRO DAS NOTAS DOS JUIZES, CREDENCIAIS PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA. | 3 | R\$ 1.380,00 | R\$ 4.140,00 |
| 12 | 50 UNIDADES | SEGURO DE VIDA | SEGURO DE VIDA PESSOAL E DE INVALIDEZ PERMANENTE OU TEMPORÁRIA DE TODOS OS PROFISSIONAIS QUE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DENTRO DA ARENA, TUDO CONFORME A LEI 10.519, ART 6º DE 17 DE JUNHO 2002, E A LEI 10.220, ART. 2º PARÁGRAFO 1º DE 11 DE ABRIL DE 2021. | 3 | R\$ 158,00 | R\$ 474,00 |
| 13 | 1 UNIDADES | LOCUTOR COMERCIAL | LOCUTOR COMERCIAL, COM VASTA EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM OUTROS EVENTOS. | 3 | R\$ 4.400,00 | R\$ 13.200,00 |
| 14 | 45 UNIDADES | BOIS | TOUROS PROFISSIONAIS PARA RODEIO, ACOMPANHADOS DE TODOS OS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS LEGAIS PARA ELE, INCLUSIVE AUTORIZAÇÃO, LICENÇA DA AGRICULTURA. | 3 | R\$ 15.800,00 | R\$ 47.400,00 |
| 15 | 3 UNIDADES | FOGOS | QUEIMA DE FOGOS SHOW PIROTECNICO 1 PIRO MUSICAL NA QUINTA-FEIRA, SEXTA-FEIRA ABERTURA DE LOCUTOR, SÁBADO A QUEIMA DE FOGOS E 1 PIRO MUSICAL. | 3 | R\$ 10.600,00 | R\$ 31.800,00 |
| 16 | 1 UNIDADES | SOM PARA RODEIO | UMA CARRETA DE SOM PROFISSIONAL COM QUALIDADE E CAPACIDADE PARA GRANDES EVENTOS, ESPECIALIZADA EM RODEIO. | 3 | R\$ 11.000,00 | R\$ 33.000,00 |
| 17 | 1 UNIDADES | CONJUNTO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO RODEIO | CONJUNTO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DO RODEIO, CONTENDO 02 TELÕES DE LED 4X3 METROS DE ALTA DEFINIÇÃO, MONTADOS EM ESTRUTURA DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO COM DATA SHOW, 01 PLACAR ELETRÔNICO DE CONTAGEM DE TEMPO DAS MONTARIAS COM ALGARISMO DIGITAL EM LED, 01 PAINEL ELETRÔNICO COM MEDIDAS MÍNIMA DE 0,80X7,00M, PARA INFORMAÇÕES E PUBLICIDADES DO EVENTO NA ARENA. | 3 | R\$ 5.800,00 | R\$ 17.400,00 |
| 18 | 1 UNIDADES | ILUMINAÇÃO SHOW DE ARENA | UNIDADE DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, TIPO SHOW CONTENDO MINI BLOOS E MAX BLOOS, 8 MOVING BEAM, APARELHOS ÓPTICOS, 01 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA E MESA DE ILUMINAÇÃO, COM ATERRAMENTO E CERTIFICAÇÃO TÉCNICA DE ENGENHEIRO. | 3 | R\$ 3.400,00 | R\$ 10.200,00 |
| 19 | 1 UNIDADES | DECORAÇÃO | DECORAÇÃO COMPLETA EM MALHA EM TODA A ESTRUTURA. | 3 | R\$ 10.200,00 | R\$ 30.600,00 |
| 20 | 2 UNIDADES | GERADORES | GRUPO GERADOR DE 260 KVA -COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 260 KVA TRIFÁSICO COM TENSÃO 440/380 E 220/110VAC 60 HZ, DIJUNTOR DE PROTEÇÃO SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB EM FUNCIONAMENTO COM JOGO DE CABOS 95MM, 4 LANCES DE 25 METROS FLEXÍVEIS (95MMX4X25M) QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO, GERADORES INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO. | 3 | R\$ 11.500,00 | R\$ 34.500,00 |
| 21 | 1 UNIDADES | FISCAL DE BRIETE | FISCAL DE BRIETE. | 3 | R\$ 2.300,00 | R\$ 6.900,00 |
| 22 | 1 UNIDADES | VETERINÁRIO (A) | 01 VETERINÁRIO (A) DANDO SUPORTE AOS ANIMAIS, AVALIANDO CONSTANTEMENTE A SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E RECOLTANDO DOS ANIMAIS, PARA ATUAR NAS 3 NOTES. | 3 | R\$ 1.330,00 | R\$ 3.990,00 |
| 23 | 15 UNIDADES | HOTEL | HOTEL DA EQUIPE PROFISSIONAIS DO RODEIO. | 45 | R\$ 118,00 | R\$ 5.310,00 |
| 24 | 1 UNIDADES | HOTEL | HOTEL DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. | 96 | R\$ 118,00 | R\$ 11.328,00 |
| 25 | 8 UNIDADES | ALIMENTAÇÃO | ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E PROFISSIONAIS DO RODEIO. | 192 | R\$ 27,00 | R\$ 5.184,00 |



| 26 | 15 UNIDADES | ALIMENTAÇÃO | ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE PROFISSIONAIS DO RODEIO | 50 | R\$ 27,00 | R\$ 2.430,00 |
|----|-------------|-------------------|---|----|---------------|---------------|
| 27 | 1 UNIDADES | PREMIACAÇÃO | PREMIACAÇÃO DOS COMPETIDORES | 1 | R\$ 23.000,00 | R\$ 23.000,00 |
| 28 | 1 UNIDADES | COMENTARISTA | COM VASTA EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM OUTROS EVENTOS. | 3 | R\$ 1.300,00 | R\$ 3.900,00 |
| 29 | 06 UNIDADES | BRIGADISTA | BRIGADISTAS CÍVIS PARA ATENDIMENTO DE SOCORRO, GUARDA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES NA ÁREA DO EVENTO. | 3 | R\$ 7.400,00 | R\$ 7.400,00 |
| 30 | 1 UNIDADE | SONOPLASTA | COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM OUTROS EVENTOS. | 1 | R\$ 7.600,00 | R\$ 7.600,00 |
| 31 | 1 UNIDADE | PROVA DE TAMBORES | REALIZAÇÃO DA PROVA DOS TRÊS TAMBORES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREA RESERVADA E FECHADA, DENOMINADO CAMPING DAS COMPETIDORAS, PISTA ADEQUADA A SEGURANÇA DOS ANIMAIS E COMPETIDORAS, DISPONIBILIZAÇÃO DE TRÊS TAMBORES DE LATA FECHADA E SOM, MANUTENÇÃO DA PISTA E PAGAMENTO DE FRANQUIA A ANTT. | 3 | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 |

Valor: **R\$ 626.126,00 (seiscentos e vinte e seis mil, cento e vinte e seis reais).**

LOTE 3. Estruturas geral e apoio:

| ITEM | SERVIÇO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------------|----------------|---------------|
| 1 | SISTEMA DE SOM COM 8 LINE ARRAY EM FLY E QUATRO GRAVES DUPLOS, SISTEMA DE DELAY (04 LINE ARRAY), PISO DE PALCO 5,00X4,50 COM 50CM DE ALTURA E ESCADA, GRID BOX ALUMÍNIO PARA PALCO, ILUMINAÇÃO DE PALCO (04 BHN E 10 PARIS DE LIND), TÉCNICO DE EQUIPAMENTO EM TEMPO INTEGRAL PARA TODO O EVENTO, INSTALAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E TÉCNICO PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO. ESTRUTURA DA ENTRADA COMPOSTA POR 02 TENDAS 10X10M, 04 FECHAMENTOS LATERAIS E 200 METROS QUADRADOS DE PISO (ESTRUTURA ENTREGUE MONTADA) ESTRUTURA PARA ENTRADA DO EVENTO (DEVERÁ SER ENTREGUE ESTRUADA E MONTADA) | 1 | R\$24.900,00 | R\$24.900,00 |
| 2 | JOGOS DE MESAS PLÁSTICAS COM QUADRO CADEIRAS EM CADA MESA. ESTRUTURAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 220 JOGOS DE MESAS PLÁSTICAS (220 MESAS E 880 CADEIRAS) PARA DISPOSIÇÃO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO. | 220 | R\$4.150,00 | R\$4.150,00 |
| 3 | CADEIRAS PLÁSTICAS. ESTRUTURAÇÃO DOS CAMAROTES | 316 | R\$1.550,00 | R\$1.550,00 |
| 4 | EQUIPE DE APOIO PARA LIMPEZA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CAMAROTE E CAMARINS. MÃO DE OBRA DE PESSOAL PARA LIMPEZA DA ESTRUTURA DOS CAMARINS DOS ARTISTAS, DA ÁREA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTES (MÍNIMO DE 12 PESSOAS). | 3 | R\$4.710,00 | R\$14.130,00 |
| 5 | SEGURANÇA PRIVADA. DISPOSIÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA PRIVADA, COM MÍNIMO DE 35 HOMENS E 10 MULHERES - TOTAL 135 PESSOAS - 3 DIAS. | 3 | R\$25.680,00 | R\$25.680,00 |
| 6 | STAFF DE CARRREGADORES E MANTELEDORIS GERAL DA ÁREA DO EVENTO. DISPOSIÇÃO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO GERAL E CARRREGADORES, COM NO MÍNIMO 12 PESSOAS, PARA REVIZAMENTO NO PARQUE DURANTE O EVENTO. | 3 | R\$4.700,00 | R\$14.100,00 |
| 7 | REFEIÇÕES PARA POLÍCIAMENTO. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, ÁGUA, REFRIGERANTES E SUCOS PARA O CONTINGENTE POLICIAL DE APOIO AO EVENTO. | 120 | R\$34,00 | R\$4.080,00 |
| 8 | DIVULGAÇÃO, PRODUÇÃO DE MÍDIA E CONTEÚDOS DIGITAIS: CRIAÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAIS AUDIOVISUAIS E DESIGN GRÁFICO PARA DIVULGAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS, IMPRESSÃO E ARQUIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR: A- CRIAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS COM NO MÍNIMO 30 PEÇAS PUBLICITÁRIAS PARA: ANÚNCIO DAS ATRAÇÕES DO IX OUVIDOR RODEIO SHOW; CARTAZ DIGITAL DAS ATRAÇÕES; ARTE PARA IMPRESSÃO DE OUTDOOR; ARTES PARA IMPRESSÃO DO PORTAL DE ACESSO, LOUNGE DE ENTRADA, PORTEIRAS DO RODEIO, PALCO PRINCIPAL, FAIXAS DE SINALIZAÇÃO DO RECINTO E INDICAÇÃO DOS ESPAÇOS LOGÍSTICOS DA FESTA; B- PRODUÇÃO DE 5 SPOTS PARA RÁDIO, SOM DE RUA E AUDIOVISUAIS COM CIAMADA PARA O EVENTO E ANÚNCIO DAS ATRAÇÕES, INCLUINDO LOCUÇÃO PROFISSIONAL, EDIÇÃO E PRODUÇÃO COM TRILHAS E EFEITOS SONOROS; C- COBERTURA AUDIOVISUAL COM FILMAGEM EM DRONEM DA MONTAGEM ESTRUTURAL DA FESTA, FILMAGEM DIÁRIA DAS MONTARIAS DO RODEIO, PROVA DO TAMBOR, ESPAÇOS DA FESTA (ARQUIBANCADAS, CAMAROTE, LOUNGE E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), ATRAÇÕES DE ARENA E ATRAÇÕES MUSICAIS DA FESTA; D- CAPTAÇÃO E FILMAGEM TRADICIONAL GERAL DA FESTA, INCLUINDO ATRAÇÕES DE ARENA E ATRAÇÕES MUSICAIS PARA PRODUÇÃO DE VÍDEOS DIÁRIOS E INSTITUCIONAL DO IX OUVIDOR RODEIO SHOW; E- EDIÇÃO DE NO MÍNIMO 15 VÍDEOS CURTOS DE CONTEÚDO DIGITAL PARA REDES SOCIAIS PARA DIVULGAÇÃO DA FESTA E PATROCINADORES DO EVENTO; F- COBERTURA FOTOGRÁFICA DE TODOS OS DIAS DA FESTA, ABRANGENDO LOUNGE DE ENTRADA, ABERTURAS DO RODEIO, PROVAS DE MONTARIA E PROVA DO TAMBOR, CAMARIM E SHOWS MUSICAIS E ÁREAS GERAIS DA FESTA. OUTRAS OBRIGAÇÕES A CONTRATAR, DEVERÁ: A- DIVULGAR MÍDIA EM RÁDIO E SOM DE RUA COM O MÍNIMO DE 100 (CIAP) INSERÇÕES EM RÁDIO CONCEITUADA DA REGIÃO, DE GRANDE AUDIÊNCIA, COM NO MÍNIMO 45 (QUARENTA E CINCO) SEGUNDOS CADA INSERÇÃO; VIGIAR 40 (QUARENTA) HORAS DE SOM DE RUA, NA CIDADIA DE OUVIDOR, EM LOCAL E HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, AMBAS INCLUINDO SUAS RESPECTIVAS PRODUÇÕES COM GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E LOCUÇÃO; B- PROVIDENCIAR A IMPRESSÃO DIGITAL DAS ARTES GRÁFICAS FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDENDO NO MÍNIMO 50M² EM LONA DE ALTA QUALIDADE COM ESPESSURA DE 400 GRAMAS, COM ACABAMENTO REFORÇADO E APLICAÇÃO DE TILJOS EM TODAS AS EXTREMIDADES E 30M² DE ADESIVOS EM VINIL, AMBAS COM IMPRESSÃO CMYK PARA COMUNICAÇÃO VISUAL DO IX OUVIDOR RODEIO SHOW, INCLUINDO SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES NO LOCAL DO EVENTO, COMO PORTAIS DE ACESSO, SINALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS LOGÍSTICOS, FAIXAS DE ARENA, CAMAROTES, PORTEIRAS, PALCO PRINCIPAL, ENTRE OUTRAS; C- TODOS OS MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUIS À PREFEITURA DE OUVIDOR EM ARQUIVOS DIGITAIS, INCLUINDO FOTOS E VÍDEOS DO EVENTO, EM HD EXTERNO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; D- ARCAR COM AS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS, TRIBUTÁRIAS, TRANSPORTES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE O RECOLHIMENTO DE EVENTUAIS TAXAS PARA REALIZAÇÃO DE TODAS PEÇAS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, COBERTURA POR CUSTO EXCLUSIVO DA CONTRATADA; E- INCLUIR AS MONTARIAS DOS DIAS 29, 30, 31 DE AGOSTO E O DOMÍNIO ANO ATÉ AS 22 HORAS INCLUSIVE; F- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESIGN GRÁFICO E EDITORAÇÃO, QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELO CRIAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL, LOGOMARCAS, MATERIAIS GRÁFICOS E PUBLICITÁRIOS A NÍVEL LOCAL E ALÉM NA DIVULGAÇÃO DA XI OUVIDOR RODEIO SHOW. | 1 | R\$65.200,00 | R\$65.200,00 |
| 9 | TENDAS PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO: 10 TENDAS 10X10; 20 TENDAS 4X4; 1 TENDA 4X4 300 METROS DE GRADIL; 300 METROS DE PLACA PARA FECHAMENTO; 1 TENDA 4X4 - ENTRADA DO CAMAROTE; 2 TENDAS 10X10 - CURRAL; 1 TENDA 6X6 SAÍDA DE EMERGÊNCIA; 2 TENDAS 6X6 - SAÚDE/BOMBEIRO; 1 TENDA 3X6 - PONTO DE BEBIDA; 1 TENDA 6X6 PONTO DE BEBIDA | 1 | R\$142.650,00 | R\$142.650,00 |
| 10 | DESPESAS COM HOSPEDAGEM DOS ARTISTAS, BANDAS E LOCUTOR DE RODEIO: 21 SUÍTES CASAL, 9 SINGLE, 18 DUPLOS, 8 TRIPLOS | 1 | R\$8.850,00 | R\$8.850,00 |
| 11 | DECORAÇÃO HALL DE ENTRADA, PAINÉIS EM TECIDO LISOS E SUBLIMADOS, CARPETE, MÓVEIS DECORATIVOS, PARA COMPOR AMBIENTE, PLANTAS NATURAIS, CENÁRIOS INSPIRADOS NO TEMA FAZENDA. DECORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COM CORTINAS NAS TENDAS, PAINÉIS DE TECIDO NAS LATERAIS DO PALCO. DECORAÇÃO HALL DE ENTRADA DO CAMAROTE COM TENDAS, TÁBUA, MÓVEIS E ARRANJOS FLORAIS. DECORAÇÃO DOS CAMARINS, CORTINAS, POLTORNAS, ESPALHOS E MESA PARA ALIMENTAÇÃO. | 1 | R\$76.330,00 | R\$76.330,00 |

Valor: **R\$ 381.620,00 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte reais).**

LOTE 4. Show pirotécnico: Disparo de 1 piro musical com sequencial na abertura do rodeio (duração de aproximadamente 02:00 a 02:50min), disparo de 1 piro musical normal no encerramento do rodeio (duração de aproximadamente 02:00 a 02:50min) e música eletrônica (11 box dentro da arena).



| BOX | ITENS | VALOR |
|-----|---|-------------|
| 1 | 20 VASOS VERMELHOS - UN 22 | R\$1.600,00 |
| | 20 VASOS AZUIS - UN 22 | |
| | 15 VASOS VERDES - UN 22 | |
| | 15 VASOS VIOLETA - UN 22 | |
| 2 | 20 VASOS TRAZANTES CAMURO E CRACKER - UN 22 | R\$1.600,00 |
| | 20 VASOS VERMELHOS - UN 22 | |
| | 20 VASOS AZUIS - UN 22 | |
| | 15 VASOS VERDES - UN 22 | |
| 3 | 20 VASOS TRAZANTES CAMURO E CRACKER - UN 22 | R\$1.600,00 |
| | 20 VASOS VERMELHOS - UN 22 | |
| | 20 VASOS AZUIS - UN 22 | |
| | 15 VASOS VERDES - UN 22 | |
| 4 | 20 VASOS TRAZANTES CAMURO E CRACKER - UN 22 | R\$1.600,00 |
| | 20 VASOS VERMELHOS - UN 22 | |
| | 20 VASOS AZUIS - UN 22 | |
| | 15 VASOS VERDES - UN 22 | |
| 5 | 20 VASOS TRAZANTES CAMURO E CRACKER - UN 22 | R\$3.280,00 |
| | 20 VASOS VERMELHOS - UN 22 | |
| | 20 VASOS AZUIS - UN 22 | |
| | 15 VASOS VERDES - UN 22 | |
| 6 | 20 VASOS TRAZANTES CAMURO E CRACKER - UN 22 | R\$2.600,00 |
| | 20 VASOS VERMELHOS - UN 22 | |
| | 20 VASOS AZUIS - UN 22 | |
| | 15 VASOS VERDES - UN 22 | |
| 7 | 20 VASOS TRAZANTES CAMURO E CRACKER - UN 22 | R\$1.600,00 |
| | 20 VASOS VERMELHOS - UN 22 | |
| | 20 VASOS AZUIS - UN 22 | |
| | 15 VASOS VERDES - UN 22 | |
| 8 | 20 VASOS TRAZANTES CAMURO E CRACKER - UN 22 | R\$2.620,00 |
| | 20 VASOS VERMELHOS - UN 22 | |
| | 20 VASOS AZUIS - UN 22 | |
| | 15 VASOS VERDES - UN 22 | |
| 9 | 20 VASOS TRAZANTES CAMURO E CRACKER - UN 22 | R\$1.790,00 |
| | 20 VASOS VERMELHOS - UN 22 | |
| | 20 VASOS AZUIS - UN 22 | |
| | 15 VASOS VERDES - UN 22 | |
| 10 | 20 VASOS TRAZANTES CAMURO E CRACKER - UN 22 | R\$1.790,00 |
| | 20 VASOS VERMELHOS - UN 22 | |
| | 20 VASOS AZUIS - UN 22 | |
| | 15 VASOS VERDES - UN 22 | |
| 11 | 20 VASOS TRAZANTES CAMURO E CRACKER - UN 22 | R\$1.840,00 |
| | 20 VASOS VERMELHOS - UN 22 | |
| | 20 VASOS AZUIS - UN 22 | |
| | 15 VASOS VERDES - UN 22 | |

Valor: **R\$ 21.920,00**(vinte e um mil, novecentos e vinte reais).

O valor TOTAL contratados para todos os lotes será de **R\$ 1.211.850,00** (um milhão, duzentos e onze mil, oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

2.1. OBRIGAÇÕES DO COLABORADOR:

- 2.1.1. colocar à disposição do Município de Ouvidor, todas as informações acerca da execução do objeto;
- 2.1.2. atender todos os encaminhamentos para os serviços feitos pelo Município Ouvidor;
- 2.1.3. responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 2.1.4. responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município Ouvidor;
- 2.1.5. informar o Município de Ouvidor eventual alteração de sua razão social, de seu controle estatutário ou de



- mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- 2.1.6. executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
 - 2.1.7. cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas;
 - 2.1.8. permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município Ouvidor para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;
 - 2.1.9. manter, durante toda a vigência do Termo de Formalização, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
 - 2.1.10. prestar contas de boa e regular aplicação do recurso;
 - 2.1.11. divulgar na Internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça ações, a parceria celebrada com o Município de Ouvidor.

2.2. RESPONSABILIDADES DO COLABORADOR:

- 2.2.1. manter escrituração contábil regular;
- 2.2.2. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de formalização;
- 2.2.3. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;
- 2.2.4. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica;
- 2.2.5. dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações, bem como aos locais de execução do objeto;
- 2.2.6. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 2.2.7. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- 2.3.1. Indicar como Fiscal responsável pelo presente termo de formalização, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - b) informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las.

2.4. DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- 2.4.1. acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- 2.4.2. liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- 2.4.3. promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Formalização é de **R\$ 1.211.850,00 (um milhão, duzentos e onze mil, oitocentos e cinquenta reais)**, cujo repasse será feito no dia da



assinatura do contrato, cujas descrições dos valores estão individualizadas no quadro constante da cláusula primeira.

3.2. As despesas indicadas neste termo, serão custeadas pela seguinte dotação: 20 agricultura.122 Administração Geral. 1071 Festividades Agropecuárias. 4.060 Festa Peão, Feiras e Exposição Agropecuárias. 3.3.90.39 outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

3.3. Por força da antecipação dos valores indicados neste termo, em caso de qualquer eventual inexecução contratual, a ENTIDADE submeter-se-á a multa pena no importe de **30 % (trinta por cento) do valor do contrato**, mais o valor do serviço não prestado.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

4.1. O Município transferirá os recursos em favor da Entidade, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Formalização ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3. A Entidade deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos.

4.5. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- 4.5.1. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- 4.5.2. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de formalização;
- 4.5.3. quando a entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS:

5.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da entidade, para:

- 5.2.1. realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 5.2.2. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 5.2.3. realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 5.2.4. realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 5.2.5. repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



- 5.2.6. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 5.2.7. aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

- 6.1. O presente Termo de Formalização terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do termo de formalização, sem interrupção de atendimento durante o prazo de vigência.
- 6.2. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o Município promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da entidade, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.3. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da entidade, devidamente formalizada e justificada e apresentada a administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

7.1. A prestação de contas apresentada pela entidade, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas - **que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após o término do evento**, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- 7.1.1. Relatório de Execução do objeto, elaborado pela entidade, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
- 7.1.2. Relatório de Execução físico-financeiro assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- 7.1.3. Notas e comprovantes fiscais originais ou em cópias autenticadas, incluindo recibos emitidos em nome da entidade;
- 7.1.4. Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
- 7.1.5. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica quando houver;
- 7.1.6. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes quando houver;
- 7.1.7. relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos quando for o caso.

7.2. A Administração pública considerará em sua análise, relatório da visita técnica *in loco*, realizada durante a execução da parceria, manifestando, em momento oportuno, conclusão pela:

- 7.2.1. aprovação da prestação de contas;
- 7.2.2. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- 7.2.3. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.3. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.3.1. O prazo indicado acima será de até 15 (quinze) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.3.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, adotará providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis,

quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.4. As prestações de contas serão avaliadas:

- 7.4.1. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- 7.4.2. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- 7.4.3. irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:

Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Formalização com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 9.2.4. **Multa**:
 - 9.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a execução dos serviços.
 - 9.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do **subitem 9.1**, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - 9.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do **subitem 9.1**, de 30% do valor do Contrato.
 - 9.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do **subitem 9.1**, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - 9.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do **subitem 9.1**, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - 9.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do **subitem 9.1**, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.



9.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:

9.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:



10.1. O presente termo de colaboração poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- 10.1.1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- 10.1.2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- 10.1.3. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- 10.1.4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- 10.1.5. Pela superveniência de norma legal, ou fato que o torne materialmente inexecutável;
- 10.1.6. Pela extinção da entidade durante a vigência do termo de formalização, ou ainda, denunciado a qualquer tempo, por ato de um dos partícipes, mediante prévio aviso daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Catalão/GO, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo de colaboração.

Ouvidor, 19 de agosto de 2024.


MUNICÍPIO DE OUVIDOR.

CNPJ nº 01.131.010/0001-29.

Cébio Machado do Nascimento.

Prefeito Municipal.

ASSOCIACAO CULTURAL : Assinado de forma digital por

BRASILEIRA:04511451000 ASSOCIACAO CULTURAL

144 BRASILEIRA:04511451000144

Dados: 2024.08.16 14:09:50 -03'00'


ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRASILEIRA.


CNPJ nº 04.511.451/001-44.

Leoncio Lopes de Paula Monteiro.

CPF 845.604.521-72.

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 052.681.021-17

2. 
CPF: 009.430.651-60